

Manual do Usuário

Sistema Fiscap Módulo Concessão

Pré-Cadastro Municipal das Regras de Concessão

Novembro de 2024

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Presidente

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Vice-Presidente

Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Corregedor

Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila

Ouvidor

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Conselheiros

José Alves Viana

Agostinho Célio Andrade Patrus

Mauri José Torres Duarte

Conselheiros Substitutos

Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

Adonias Fernandes Monteiro

Telmo de Moura Passareli

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador-Geral

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Subprocurador-Geral

Daniel de Carvalho Guimarães

Procuradores

Maria Cecília Mendes Borges

Glaydson Santo Soprani Massaria

Elke Andrade Soares de Moura

Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte

Cristina Andrade Melo

Expediente

Realização

Diretoria de Comunicação

Luiz Cláudio Diniz Mendes | Diretor

Coordenadoria de

Publicidade e Marketing

André Augusto Costa Zocrato | Coordenador

André Luiz de Oliveira Junior

Bruna Gontijo Pellegrino

Giovana Fernandes Almeida

Lívia Maria Barbosa Salgado

Thiago Rios Gomes

Viviane Nunes Pinto

Projeto Gráfico e diagramação

Vívian de Paula

Manual do Usuário Sistema Fiscap Módulo Concessão

Pré-Cadastro Municipal das Regras de Concessão



Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP)

**Coordenadoria de Registro de Atos de Admissão
e Sistemas de Atos de Pessoal (CRAASAP)**

SUMÁRIO

Resumo		6
1	Apresentação	7
2	Nova funcionalidade do Fiscap Concessão: Pré-cadastro municipal	8
3	Como acessar o Módulo de Pré-cadastro do Fiscap Concessão	10
4	Cadastro da legislação municipal	12
5	Tela de Cadastro de Regra de Benefício	15
6	Tela de cadastro: Aposentadoria	18
6.1	Seção: Seleção do Tipo de Benefício	18
6.1.1	Modalidade do Benefício: Aposentadoria Voluntária	19
6.1.2	Modalidade do Benefício: Aposentadoria Compulsória	20
6.1.3	Modalidade do Benefício: Aposentadoria Voluntária Especial	21
6.1.4	Modalidade do Benefício: Incapacidade Permanente para o Trabalho	22
6.2	Seção: Fundamentação Legal da Aposentadoria Conforme Reforma Municipal	22
6.3	Seção: Fundamentação Legal da Aposentadoria Conforme Emenda Federal n.º 103/2019 ou Emenda Estadual n.º 104/2020	23
6.4	Seção: Requisitos Legais	25
6.4.1	Seção de Requisitos Legais quando a resposta para a pergunta “Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?” for Federal (EC 103/2019); ou Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020)	25
6.4.2	Seção de Requisitos Legais quando a resposta para a pergunta “Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?” for Não	26
6.5	Seção: Benefício - Base de Cálculo e Tipo de Proventos	28
7	Tela de cadastro: Pensão Civil	29
7.1	Seção: Seleção do Tipo de Benefício	29
7.2	Seção: Fundamentação legal da Pensão conforme Reforma Municipal	30
7.3	Seção: Fundamentação legal da Pensão conforme Reformas Federal ou Estadual	31
7.4	Seção: Benefício	32
8	Seção: Declaração de Conformidade	35
9	Finalizar, Salvar e Enviar o cadastro ao TCE	36
10	Como proceder à réplica de regras	40
11	Conclusão do pré-cadastro	45



O Sistema FISCAP - Módulo Concessão, que procede à verificação de inconsistências nos dados dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, precisa ser alterado para se adequar à Reforma Previdenciária e aplicar regras próprias para cada município e para o estado. Para tanto, é necessário que os municípios comuniquem ao Tribunal quais são os novos critérios e requisitos para a concessão de cada tipo de benefício.

Nesse sentido foi criada a funcionalidade ***Pré-cadastro de Regras de Concessão***, por meio da qual, cada tipo de benefício será informado em uma tela, e receberá um identificador (ID) gerado automaticamente pelo sistema.

O ***Pré-cadastro de Regras de Concessão*** apresenta duas seções: **Cadastrar Regras de Concessão**, na qual deverão ser informados os critérios e requisitos para a concessão de cada tipo de benefício (por ex.: aposentadoria voluntária integral de professor homem, pensão por óbito na atividade não decorrente de acidente, etc.) e **Regras de Concessões Cadastradas**, na qual o usuário poderá gerenciar as regras das concessões cadastradas e a sua situação (*status*).

As regras devem ser cadastradas pelo órgão responsável pelo envio dos atos concessórios a esta Casa, razão pela qual o link de acesso ao ***Pré-cadastro de Regras de Concessão*** ficará disponível apenas para este órgão.

Cadastradas, uma a uma, as regras serão enviadas ao Tribunal de Contas e validadas pela equipe técnica responsável e, em seguida, encaminhadas à Diretoria de TI para implementação e disponibilização do Fiscap para recebimento dos atos concessórios.



1) APRESENTAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019, também denominada Reforma da Previdência, entre outras alterações, trouxe ao sistema previdenciário autonomia aos entes federativos para legislar sobre requisitos e cálculos de benefícios previdenciários. Desse modo, os municípios deverão editar legislação para adoção de regras próprias ou adesão às regras estaduais ou federais

Diferentemente das alterações anteriores (Constituição Federal de 1988, Emendas Constitucionais n.º 20, de 1998, n.º 41 de 2003 e n.º 47 de 2005), que estabeleciam regras uniformes para os RPPS de todos os entes da federação, a Reforma definiu regras aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, e outras aplicáveis somente à União.

Nesse contexto, o Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap – Módulo Concessão, desenvolvido para verificação de inconsistências nos dados dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, por meio de regras estabelecidas na Constituição Federal, recebeu atualizações para se adaptar aos requisitos e critérios trazidos pelas emendas constitucionais e, atualmente, passa por nova atualização para se adequar às alterações afetas aos requisitos de concessão de aposentadoria e pensão, em atendimento à reforma previdenciária.



2) NOVA FUNCIONALIDADE DO FISCAP CONCESSÃO: PRÉ-CADASTRO MUNICIPAL

Como dito, a reforma da Previdência exigiu adequações no Fiscap Concessão, para a definição de requisitos, por vezes distintos, para cada RPPS, e não mais regras únicas aplicáveis a todas as concessões.

A funcionalidade **Pré-cadastro de Regras de Concessão** foi inserida no sistema com a finalidade de permitir a cada ente federativo cadastrar no Fiscap os novos requisitos e critérios para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, de acordo com a nova legislação previdenciária local, conforme determinado pela EC n.º 103/19.

O objetivo do **Pré-cadastro de Regras de Concessão** é informar ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, as alterações promovidas no sistema previdenciário municipal quanto aos requisitos e critérios a serem implementados para a obtenção de benefícios previdenciários.

Após a validação dos requisitos de cada município pelo corpo técnico do Tribunal, o Fiscap Concessão será adequado às regras estabelecidas na legislação municipal e, a partir desse ponto, será possível receber eletronicamente os atos concessórios fundamentados na legislação previdenciária local atual.



Atenção!

Todas as regras de cada tipo de benefício deverão ser pré-cadastradas e validadas para que o sistema seja adequado às regras do município, e o RPPS possa encaminhar todos os atos de concessão de benefício ao Tribunal.



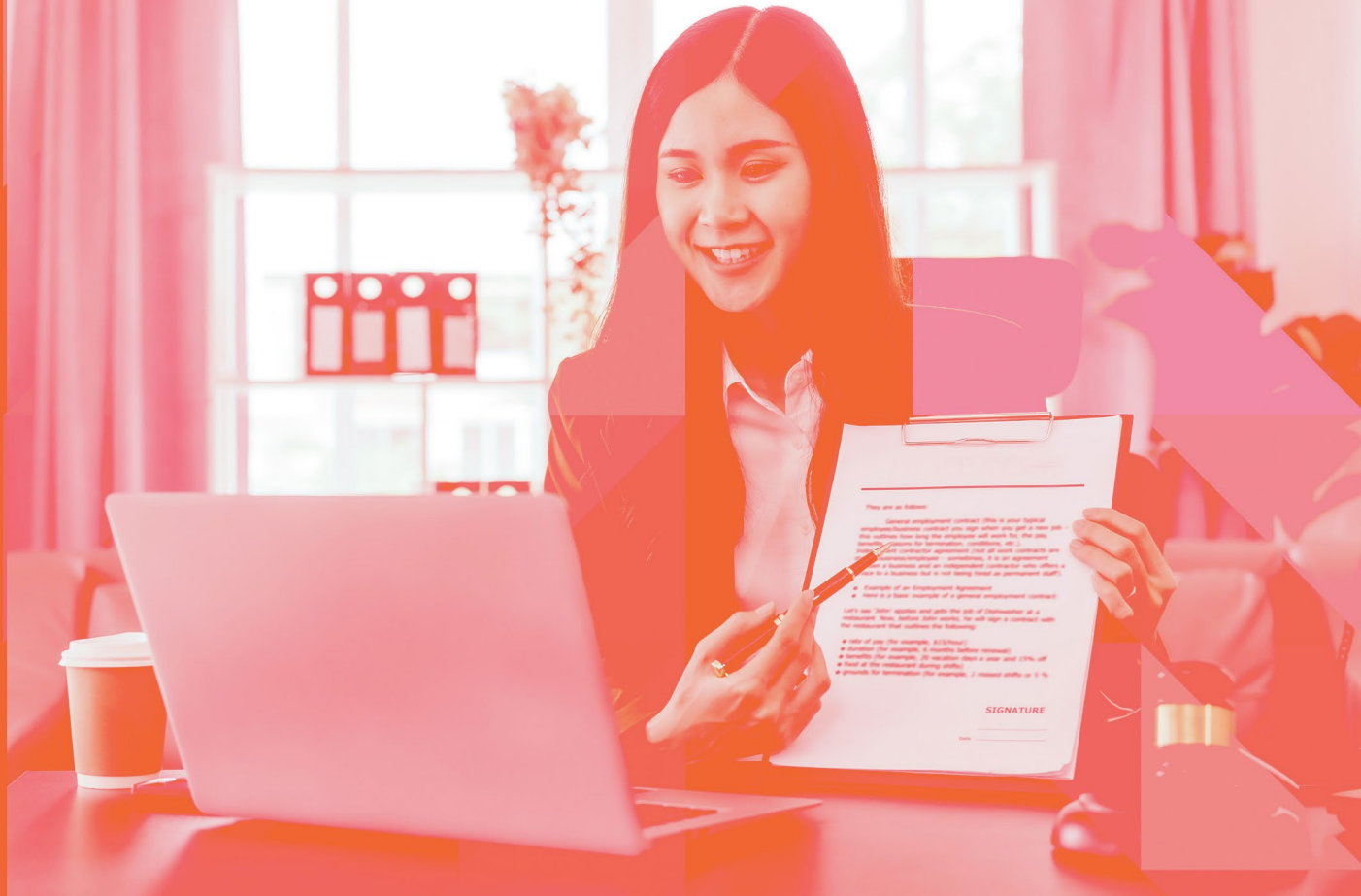
FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL

3) COMO ACESSAR O MÓDULO DE PRÉ-CADASTRO DO FISCAP CONCESSÃO

O Módulo de Pré-Cadastro está acessível no próprio sistema Fiscap Módulo Concessão, na tela inicial, em Cadastros Básicos (Fig. 1).



Fig. 1 – Tela inicial do Fiscap Módulo Concessão



4) CADASTRO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A primeira etapa a ser executada é o cadastro da legislação que reestrutura o sistema de previdência dos servidores públicos municipais, para adequá-lo à Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Devem ser cadastradas as Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares Municipais e outras normas que modificaram o regime próprio de previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do município, disciplinando as concessões de aposentadoria e pensão.

A legislação que procedeu à reforma previdenciária no município deve ser cadastrada em “Normas Legais”, como normalmente realizado para os normativos das concessões (Figs. 2, 3 e 4).



Fig. 2: Localização do cadastro de Normas Legais

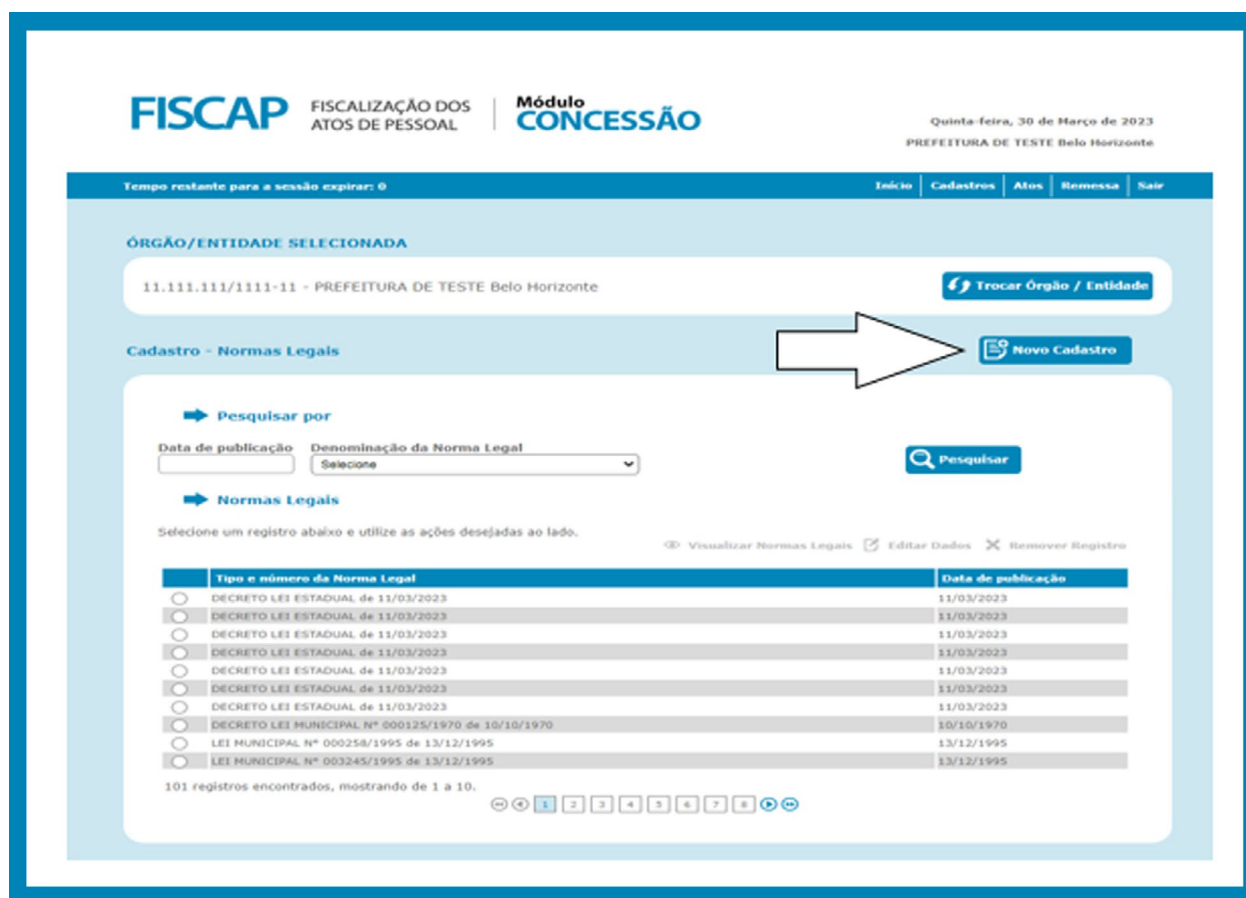
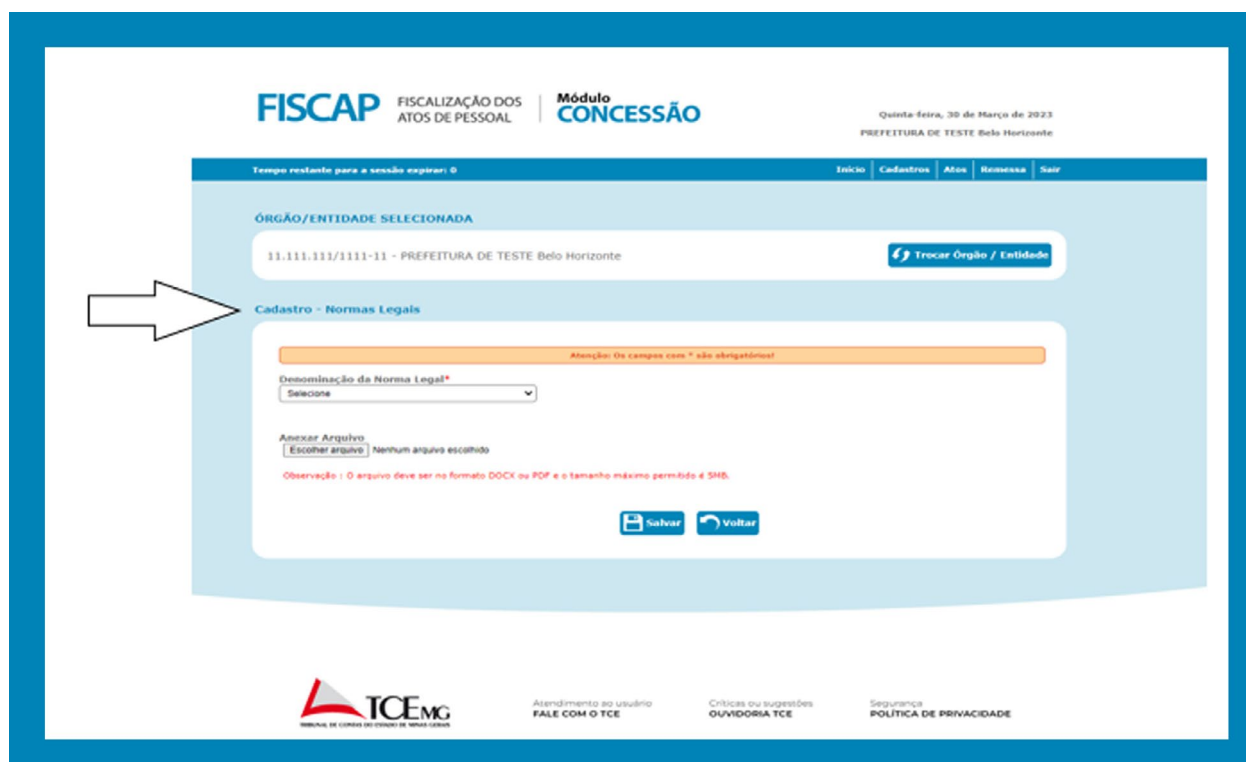


Fig. 3: Inserindo nova norma legal



The screenshot shows the FISCAP web application interface. At the top, the header includes the FISCAP logo, the text 'FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL', and the module title 'Módulo CONCESSÃO'. The date and location are listed as 'Quinta-feira, 30 de Março de 2023' and 'PREFEITURA DE TESTE Belo Horizonte'. A navigation bar contains links for 'Início', 'Cadastros', 'Atos', 'Histórico', and 'Sair'. A status bar indicates 'Tempo restante para a sessão expirar: 0'. The main content area is titled 'ÓRGÃO/ENTIDADE SELECIONADA' and shows '11.111.111/1111-11 - PREFEITURA DE TESTE Belo Horizonte' with a 'Trocar Órgão / Entidade' button. Below this, the 'Cadastro - Normas Legais' section is highlighted by a white arrow. It features a warning message: 'Atenção: Os campos com * são obrigatórios!'. The 'Denominação da Norma Legal*' field is a dropdown menu with 'Selecione' as the current selection. Below this is the 'Anexar Arquivo' section with an 'Escolher arquivo' button and the text 'Nenhum arquivo escolhido'. A red observation note states: 'Observação: O arquivo deve ser no formato DOCX ou PDF e o tamanho máximo permitido é 5MB.' At the bottom of the form are 'Salvar' and 'Voltar' buttons. The footer contains the TCEMG logo, the text 'Atendimento ao usuário FALE COM O TCE', and links for 'Críticas ou sugestões OUVIDORIA TCE' and 'Segurança POLÍTICA DE PRIVACIDADE'.

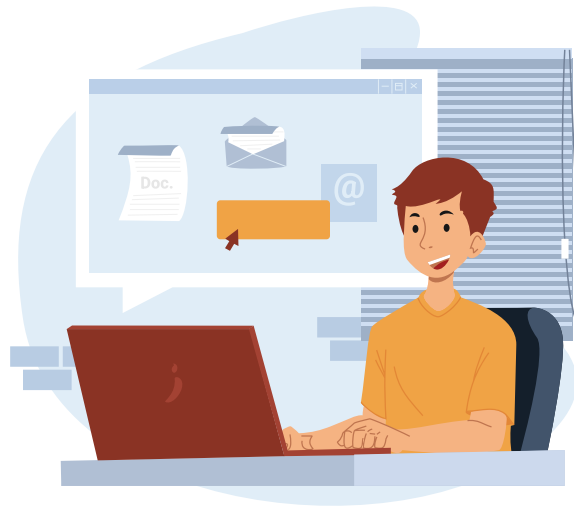
Fig. 4: Cadastrando nova norma legal



5) TELA DE CADASTRO DE REGRA DE BENEFÍCIO

Após o cadastro da legislação municipal que consolida as novas regras previdenciárias, de modo a enquadrá-las à Emenda Constitucional n.º 103/2019, o usuário está apto a cadastrar os requisitos que serão utilizados para a concessão de benefício.

Nesta tela, exige-se especial cuidado na escolha do tipo e modalidade de benefício, visto que um erro na fase inicial do cadastro irá comprometer as opções disponíveis nas telas seguintes.



Atenção 01

Diante da desconstitucionalização implementada pela EC nº 103/19, para envio dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, os municípios deverão cadastrar os requisitos e critérios para a concessão de benefícios, de acordo com as regras trazidas pela legislação que procedeu à reforma previdenciária local. Dessa forma, no intuito de facilitar o referido trabalho, já estão cadastradas as modalidades de aposentadorias e pensões estaduais e federais, conforme será detalhado adiante. Entretanto, para o cadastro das regras de benefícios que não seguem as regras federais ou estaduais haverá explicação detalhada em capítulo específico.

Atenção 02

Cumpre ressaltar que o cadastro das regras de benefício, após enviadas ao Tribunal, **não** poderão ser alteradas! Por esse motivo, deverão ser revisadas antes do envio ao TCEMG. Salienta-se que o processo de salvamento e envio dos fundamentos está detalhado no final deste Manual.

A interface do sistema FISCAP para o pré-cadastro de regras para concessão de benefício. O menu lateral à esquerda mostra a opção 'CADASTRAR REGRAS DE CONCESSÃO' selecionada, indicada por uma seta 1. O formulário principal, intitulado 'PRÉ-CADASTRO DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO', contém duas partes. A primeira, 'IDENTIFICAÇÃO DO ATO', possui um campo 'Ident. das Regras de Concessão:' com o valor '16622023' preenchido, apontado por uma seta 2. A segunda parte, 'SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO', apresenta um campo 'Tipo de Benefício:' com uma seta para baixo e o texto 'Selecione'.

Fig. 5 – Início do cadastro de benefício

Conforme figura 5, o processo de cadastro se inicia no “Cadastrar Regras de Concessão”, como indica a seta 1. O próprio sistema irá gerar um número de identificação (ID) automaticamente, como demonstra a seta 2.

Em se tratando de regras de benefício estabelecidas nos moldes das reformas federal ou estadual, os requisitos já estarão preenchidos, cabendo ao usuário apenas selecionar os critérios que definem o benefício e a fundamentação legal conforme normativo(s) municipal(is).

Em caso de duplicidade de informação, será exibida mensagem de que já existe uma regra para concessão de benefício cadastrada com os mesmos requisitos e critérios. Clicando em “OK”, o sistema manterá a exibição dos dados cadastrados para alteração. Optando por não proceder a alterações, o usuário desconsiderará o cadastro realizado, e iniciará novo cadastro.

A seguir, este Manual irá ilustrar o passo a passo para o cadastro de regras para concessão de aposentadoria e de pensão civil. Cumpre ressaltar que as diferentes seções serão abordadas em tópicos distintos, seguindo a sequência encontrada na tela.

6) TELA DE CADASTRO: APOSENTADORIA

6.1 Seção: Seleção do Tipo de Benefício

O campo “Tipo de Benefício” possibilita ao usuário o cadastro de regras para a concessão de Aposentadoria ou Pensão Civil. A partir da escolha feita, diferentes opções irão se abrir para o campo seguinte, denominado “Modalidade do Benefício”. A Fig. 6, a seguir, demonstra as opções disponíveis para a *Modalidade do Benefício* quando o Tipo escolhido for **Aposentadoria**:

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

Belo Horizonte - PREFEITURA DE TESTE
FISCAP - Pré-Cadastro / Concessão

PRÉ-CADASTRO DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

IDENTIFICAÇÃO DO ATO

Ident. das Regras de Concessão:
16622023

SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

Tipo de Benefício: APOSENTADORIA X

Modalidade do Benefício: *
Selecione

- VOLUNTÁRIA
- COMPULSÓRIA
- VOLUNTÁRIA ESPECIAL
- INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Nome do responsável pelas informações: _____

Cargo do responsável pelas informações: *

APROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

Fig. 6 – Modalidades do Benefício disponíveis quando o Tipo de Benefício for Aposentadoria

Acerca das modalidades de benefícios disponíveis, cumpre tecer as seguintes explicações:

- 1) Voluntária e Voluntária Especial:** É a passagem do servidor da atividade para a inatividade, de forma voluntária, em virtude de ter implementado os requisitos exigidos constitucionalmente, com base na legislação vigente;
- 2) Compulsória:** É a aposentadoria que independe da vontade do servidor, concedida quando este completa idade estabelecida na Constituição Federal;
- 3) Incapacidade Permanente para o Trabalho:** Ocorre em situações de comprovada incapacidade, decorrente ou não de doença do trabalho ou acidente.

Dessa maneira, o sistema irá abrir novos campos com alternativas possíveis para cada opção escolhida anteriormente, ou seja, o combo de respostas é dinâmico.

6.1.1 Modalidade do Benefício: Aposentadoria Voluntária

Para proceder ao cadastro das regras de concessão de uma aposentadoria voluntária, o usuário deverá escolher as seguintes opções no *combo box*:

Tipo de Benefício: Aposentadoria

Modalidade do Benefício: Voluntária

Voluntária de Professor? Sim ou Não

Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? Federal (EC 103/2019); Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020); Não.

Atenção!

As regras que seguem normativos estaduais ou federais, bem como a criação de requisitos próprios do município, devem ser previstas na legislação municipal (Reforma Municipal). No caso de um benefício que mescle as regras da Reforma Estadual e Federal, o usuário deverá responder "Não" a esta pergunta.

Regra do Benefício: Quando informado que o benefício é idêntico às regras estadual ou federal: Transição - Pontos; Transição - Pedágio; Direito Adquirido; Regras Comuns;

Quando informado que o benefício não é idêntico às regras estadual ou federal: Transição; Direito Adquirido; Regras Comuns.

De acordo com a opção da regra de benefício escolhida poderão ainda aparecer os combos solicitando o “fundamento do benefício” e o “tipo de proventos”:

Fundamento do Benefício: Lista de todos os fundamentos possíveis, já cadastrados no sistema, que poderão ser selecionados a partir das opções escolhidas pelo usuário nos campos anteriores;

Tipo de Proventos: Totalidade, Média, Redutor de Idade conforme opções escolhidas pelo usuário nos campos anteriores.

A imagem a seguir ilustra, de maneira exemplificativa, o combo de alternativas possíveis para o cadastro de uma aposentadoria voluntária de professor que segue a EC n.º 20/98 (Direito Adquirido) Federal:

Fig. 7 – Seleção do Tipo de Benefício – Aposentadoria Voluntária

6.1.2 Modalidade do Benefício: Aposentadoria Compulsória

Trata-se da aposentadoria que independe da vontade do servidor, quando este atinge idade limite de permanência no serviço público, determinada pela Constituição Federal. Para cadastrar as regras, o usuário deve selecionar as seguintes alternativas:

Tipo de Benefício: Aposentadoria

Modalidade do Benefício: Compulsória

Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? Federal (EC 103/2019); Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020); Não

Atenção!

As regras de benefício que seguem normativos estaduais ou federais, bem como a criação de requisitos próprios do município, devem ser previstas em legislação municipal (Reforma Municipal). No caso de um benefício que mescle as regras da Reforma Estadual e Federal, o usuário deverá responder “Não” a esta pergunta.

6.1.3 Modalidade do Benefício: Aposentadoria Voluntária Especial

Já para o cadastro de uma Aposentadoria Voluntária Especial, temos as seguintes opções:

Tipo de Benefício: Aposentadoria

Modalidade do Benefício: Voluntária Especial

Voluntária especial: Pessoa com Deficiência; ou Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física

Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? Federal (EC 103/2019); Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020); Não.

Atenção!

As regras de benefício que seguem normativos estaduais ou federais, bem como a criação de requisitos próprios do município, devem ser previstas em legislação municipal (Reforma Municipal). No caso de um benefício que mescle as regras da Reforma Estadual e Federal, o usuário deverá responder “Não” a esta pergunta.

Regra do Benefício: Direito Adquirido; Regras Comuns; Transição – Pontos.

A depender das alternativas escolhidas até aqui, ainda poderá ser solicitado:

Deficiências: Grave; Moderada; Leve; Por idade e tempo de contribuição;

Tempo de exposição: 25 anos; 20 anos; 15 anos.

6.1.4 Modalidade do Benefício: Incapacidade Permanente para o Trabalho

Para o registro de novas regras que irão reger as Aposentadorias por Incapacidade Permanente, o usuário irá se deparar com as seguintes questões:

Tipo de Benefício: Aposentadoria

Modalidade do Benefício: Incapacidade Permanente para o Trabalho

Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? Federal (EC 103/2019); Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020); Não

Atenção!

Atenção! As regras de benefício que seguem normativos estaduais ou federais, bem como a criação de requisitos próprios do município, devem ser previstas em legislação municipal (Reforma Municipal). No caso de um benefício que mescle as regras da Reforma Estadual e Federal, o usuário deverá responder “Não” a esta pergunta.

Razão da Incapacidade: Decorrente de acidente/doença de trabalho; Não decorrente de acidente/doença de trabalho.

6.2 Seção: Fundamentação Legal da Aposentadoria Conforme Reforma Municipal

Concluída a etapa de Seleção do Tipo de Benefício, o usuário deverá selecionar uma ou mais normas que implementaram a reforma municipal que estabeleceu as regras para a concessão do benefício que estão sendo cadastradas.

Importa ressaltar que a norma a ser selecionada deverá ser previamente cadastrada no Fiscap, como consta no item 4 deste Manual.

Atenção!

Nesta etapa, deverá(ão) ser indicada(s) a(s) fundamentação(ões) legal(is) conforme a reforma municipal que ampara a regra da concessão escolhida. Caso o usuário, por exemplo, tenha indicado uma aposentadoria que segue uma regra estadual ou federal, o fundamento legal será exibido na etapa seguinte, denominada “Fundamentação Legal da Aposentadoria Conforme Emenda Federal n.º 103/2019/Emenda Estadual n.º 104/2020”. Portanto, nessa etapa, **não** se deve indicar um artigo da Constituição Federal ou da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Segue um exemplo desta etapa de preenchimento:

Fig. 8 – Etapa de Fundamentação Legal conforme Reforma Municipal

A norma legal deverá ser indicada, bem como o artigo, parágrafo, inciso e alínea que fundamentam o benefício, conforme a seta 1. Após o preenchimento da norma, o usuário deverá adicioná-la, ao clicar no ícone indicado na seta 2.

6.3 Seção: Fundamentação Legal da Aposentadoria Conforme Emenda Federal n.º 103/2019 ou Emenda Estadual n.º 104/2020

Quando do preenchimento da seção **Seleção do Benefício** é apresentada a pergunta “Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?” com as alternativas Federal (EC 103/2019); ou Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020). No caso da legislação do Município seguir as mesmas regras estipuladas na Emenda Federal n.º 103/2019 ou na Emenda Estadual n.º 104/2020, será exibida a fundamentação legal correspondente.

Portanto, o usuário somente visualizará a fundamentação deste campo, caso na etapa de *Seleção do Tipo de Benefício*, responder à pergunta “*Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?*” com as alternativas **Federal (EC 103/2019)**; ou **Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020)**.

Atenção!

Este campo **não** será preenchido pelo usuário. Trata-se da fundamentação legal consagrada na EC Federal ou na EC Estadual, que o município optou em seguir de maneira idêntica. Nos casos de municípios que assinalarem “**Não**” em resposta à pergunta “*Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?*”, o campo não será visualizado.

A imagem a seguir demonstra a fundamentação legal de uma aposentadoria que segue as regras comuns da Emenda Federal n.º 103/2019:

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

Belém Horizonte - PREFEITURA DE TESTE
FISCAP - Pré-Cadastro / Concessão

REGRAS DE CONCESSÃO CADASTRADAS
CADASTRAR REGRAS DE CONCESSÃO

Tipo de Benefício: APOSENTADORIA X
Modalidade do Benefício: VOLUNTÁRIA X
Voluntária de Professor? Sim X
Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? Federal (EC nº 103/2019) X
Regra do Benefício: Direito adquirido X
Fundamento do Benefício: EC 20 - Integral X

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA APOSENTADORIA CONFORME REFORMA MUNICIPAL

"Para realizar o pré-cadastro das regras atuais para concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência, a Lei Complementar Municipal ou a Emenda à Lei Orgânica que promoveu a reforma previdenciária deverá ser previamente cadastrada no sistema Fiscap em "Cadastro" / "Normas Legais", com anexação da íntegra da lei no formato DOCX ou PDF, no tamanho máximo de 5M." [Saiba mais](#)

Norma Legal: LEI MUNICIPAL Nº 007979/2000 de 18/04/2000 X
Artigo: 3º
Parágrafo: 4º
Inciso: I
Alínea: a

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA APOSENTADORIA CONFORME EMENDA FEDERAL 103/2019

Art. 40, §§1º, III, a, e 5º, da CR/88 c/ redação da EC 20/98, c/c art. 3º da EC 103/19

"A adoção dos critérios previstos nas esferas Federal (EC nº 103/2019) ou Estadual (EC nº 104/2020 e LC 156/2020), deve constar expressamente na norma municipal"

Fig. 9 – Fundamentação legal da aposentadoria conforme EC 103/2019 ou EC 104/2020

6.4 Seção: Requisitos Legais

A seção de Requisitos Legais da tela de cadastro consiste no efetivo registro do conjunto de requisitos legais necessários para a concessão do benefício. Neste item, exige-se do usuário especial atenção, devido aos vários requisitos existentes, suas semelhanças e especificidades.

Atenção!

O combo de possíveis respostas desta seção é dinâmico, ou seja, ele irá se alterar a depender da resposta indicada pelo usuário à pergunta: *"Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?"*, conforme será detalhado adiante.

6.4.1 Seção de Requisitos Legais quando a resposta para a pergunta ***"Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?"*** for ***Federal (EC 103/2019)***; ou ***Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020)***

Nos casos em que a resposta for Federal (EC 103/2019) ou Estadual (EC nº 104/2020 e LC nº156/2020), os requisitos de benefício cadastrados seguem o disposto na EC Federal ou EC Estadual. Portanto, o sistema irá exibir as regras em campos fechados para edição, cabendo ao usuário validar as informações.

A figura a seguir ilustra o cadastro de uma aposentadoria que segue as regras Estaduais, conforme a EC n.º 104/2020, voluntária, regras comuns, para um homem com proventos pela média:

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

LEI MUNICIPAL Nº 007/97/2000 de 18/04/2000 X 3º 4º 1º a

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA APOSENTADORIA CONFORME EMENDA FEDERAL 103/2019

Art. 40, §§1º, III, a, e 5º, da CR/88 c/ redação da EC 20/98, c/c art. 3º da EC 103/19

"A adoção dos critérios previstos nas emendas Federal (EC nº 103/2019) ou Estadual (EC nº 104/2020 e LC 156/2020), deve constar expressamente na norma municipal"

REQUISITOS LEGAIS

Gênero: ☒ Homem ☐ Mulher

Idade mínima necessária: 55 ano(s)	Tempo de serviço/contribuição para fins de aposentadoria: 30 ano(s)	Tempo de efetivo exercício das funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio até 16/12/1998 (mínimo): 30 ano(s)
Tempo de efetivo exercício no serviço público: 10 ano(s)	Tempo de efetivo exercício no cargo em que se deu a aposentadoria: 5 ano(s)	Data limite / período para implementação dos requisitos: Até: 31/12/2003

BENEFÍCIO

Base de cálculo: Última remuneração Tipo de Proventos: Integralidade / Totalidade

Fig. 10 – Requisitos Legais – Aposentadoria voluntária

Ressalta-se que, nesse caso, aparecerá na tela a fundamentação legal da aposentadoria conforme a Emenda Constitucional n.º 104/2020, na qual se baseou a lei municipal na definição dos critérios para a concessão da aposentadoria.

6.4.2 Seção de Requisitos Legais quando a resposta para a pergunta “Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?” for Não

Quando o usuário for cadastrar uma regra de benefício que não segue as regras das Emendas Federal ou Estadual, a seção de Requisitos Legais se torna aberta, isto é, caberá ao usuário preencher os campos com as regras estabelecidas na legislação municipal. Para tanto, o sistema abrirá os campos pertinentes, já previamente cadastrados. Serão registrados apenas os campos em que o usuário cadastrar valores diferentes de zero.

O exemplo abaixo é de uma regra de benefício criada na legislação municipal, ou seja, que não segue nem o regramento federal nem o estadual, conforme requisitos assim delimitados:

Seleção do Benefício: Aposentadoria, Voluntária, Ap. de Professor? Sim, Regras Comuns, Tipo de Proventos: Média (80%); Sexo: Mulher;

Requisito 1: Idade mínima necessária: 55 anos

Tempo de serviço/contribuição para fins de aposentadoria: 25 anos

Requisito 3: Tempo de efetivo exercício das funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio: 25 anos

Requisito 4: Tempo de efetivo exercício no serviço público: 15 anos

A imagem a seguir demonstra como ficaria a seção de Requisitos Legais para a referida aposentadoria:

REQUISITOS LEGAIS

Informar apenas os requisitos estabelecidos na legislação municipal para a regra de concessão que está sendo cadastrada.

Gênero: ☒ Homem ☐ Mulher

Idade mínima necessária: 55

Idade mínima necessária para cálculo dos proventos pela integralidade: 0

Idade mínima para permanência no serviço público: 0

Tempo de serviço / contribuição até 16/12/1998 (mínimo): ano[]

Tempo de serviço / contribuição até 31/12/2003 (mínimo): ano[]

Tempo de serviço/ contribuição para fins de aposentadoria: 25

Tempo de serviço / contribuição até a vigência da Reforma Municipal (mínimo): ano[]

Tempo de efetivo exercício das Funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio até 16/12/1998 (mínimo): ano[]

Tempo de efetivo exercício das Funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio até 31/12/2003 (mínimo): ano[]

Tempo de efetivo exercício das Funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio: 25

Tempo de efetivo exercício das Funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio até a vigência da Reforma Municipal (mínimo): ano[]

Tempo de efetivo exercício no serviço público: 15

Tempo de exercício na carreira: ano[]

Tempo de efetivo exercício no cargo em que se deu a aposentadoria: ano[]

Tempo de existência da deficiência: ano[]

Fig. 11 – Requisitos Legais – Cadastro de aposentadoria que não segue a emenda federal ou estadual

6.5 Seção: Benefício - Base de Cálculo e Tipo de Proventos

A etapa de cadastro se refere ao cálculo necessário para a definição do valor do benefício que será percebido pelo aposentado ou pensionista. Para o cadastro de uma aposentadoria, existem os campos de **Base de Cálculo** e **Tipo de Proventos**.

Assim como a seção de Requisitos Legais, os campos desta etapa serão fechados, ou seja, apresentados já preenchidos, quando o benefício cadastrado seguir o regramento previsto na Constituição Federal ou Estadual, cabendo apenas a consulta e validação por parte do usuário.

Já no caso de um benefício em que os requisitos foram criados pelo município, ou seja, respondido **Não** para a pergunta "Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?", o campo se torna aberto, cabendo ao usuário o seu lançamento. Utilizando os mesmos critérios adotados no cadastro do benefício exemplificado na Figura 11, ou seja, uma *Aposentadoria, Voluntária, Ap. de Professor? Sim, Regras Comuns, Tipo de Proventos: Média (80%); Sexo: Mulher*; o lançamento dos tipos de proventos dar-se-á como demonstrado abaixo:

Base de Cálculo = Média maiores contribuições (80%)

Tipo de Proventos = Integralidade / Totalidade

Fig. 12 – Seção Benefícios – Aposentadoria pela Média (80%)

7 TELA DE CADASTRO: PENSÃO CIVIL

7.1 Seção: Seleção do Tipo de Benefício

Para **Tipo de Benefício**, selecionada **Pensão Civil**, ao responder à pergunta: **Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?**, será exibida a opção de associar as regras à reforma federal ou estadual ou selecionar **Não**, quando o município criou regras próprias para o benefício que está sendo cadastrado (Fig. 13). A seleção deve estar em conformidade com o estabelecido na legislação que instituiu a reforma previdenciária municipal.

A imagem mostra a interface do sistema FISCAP para o cadastro de regras de concessão de benefícios. O formulário é dividido em seções: IDENTIFICAÇÃO DO ATO, SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE. Na seção SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO, o campo 'Tipo de Benefício' está configurado para 'PENSÃO CIVIL'. O campo 'Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?' está aberto, mostrando as opções: 'Selecione', 'Federal (EC nº 103/2019)', 'Estadual (EC nº 104/2020 e LC 156/2020)' e 'Não'. Uma seta branca aponta para a opção 'Estadual'. O campo 'Ident. das Regras de Concessão' contém o valor '16632023'. O campo 'Cargo do responsável pelas informações' está vazio.

Fig. 13: Pensão Civil e associação das regras

Em seguida, devem ser informados os itens relativos à situação do óbito: se o óbito se deu na atividade ou inatividade; se foi decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, e se existe beneficiário portador de invalidez/deficiência grave, intelectual ou mental (Fig. 14 e 15).

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

Belo Horizonte - PREFEITURA DE TESTE
FISCAP - Pré-Cadastro / Concessão

PRÉ-CADASTRO DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

IDENTIFICAÇÃO DO ATO

Ident. das Regras de Concessão:
16632023

SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

Tipo de Benefício: **PENSÃO CIVIL** ☒ Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? **Não** ☒ Situação na data do óbito: **Selecione**

DECLARAÇÃO DE

Atividade
Inatividade

Fig. 14: Situação do segurado na data do óbito

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

Belo Horizonte - PREFEITURA DE TESTE
FISCAP - Pré-Cadastro / Concessão

PRÉ-CADASTRO DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

IDENTIFICAÇÃO DO ATO

Ident. das Regras de Concessão:
16632023

SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

Tipo de Benefício: **PENSÃO CIVIL** ☒ Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? **Não** ☒ Situação na data do óbito: **Atividade** ☒

O óbito foi decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho?
Não ☒ **Sim** ☐

Existência de beneficiário portador de invalidez/deficiência grave, intelectual ou mental:
Não ☒ **Sim** ☐

Fig. 15: Condição do óbito e do beneficiário

7.2 Seção: Fundamentação legal da Pensão conforme Reforma Municipal

Nesta etapa, deverá ser selecionada uma ou mais normas que implementaram a reforma municipal e fundamentaram a concessão do benefício. Serão exibidas apenas as normas cadastradas em **Normas Gerais**.

Atenção!

Caso o usuário tenha indicado uma pensão que segue uma regra estadual ou federal, o fundamento legal será exibido na etapa seguinte, denominada “Fundamentação Legal da Pensão Conforme Emenda Federal 103/2019/Emenda Estadual 104/2020”. Portanto, nessa etapa, não se deve indicar um artigo da Constituição Federal ou da Constituição Estadual de Minas Gerais, mas o regramento municipal que estabeleceu as regras para a concessão da pensão que está sendo cadastrada.

Segue um exemplo desta etapa de preenchimento:

Figura 16 – Etapa de Fundamentação Legal conforme Reforma Municipal

A norma legal deverá ser indicada, bem como o artigo, parágrafo, inciso e alínea que fundamentam a concessão do benefício, conforme a seta 1. Após o preenchimento da norma, o usuário deverá adicioná-la ao clicar no ícone indicado na seta 2.

7.3 Seção: Fundamentação legal da Pensão conforme Reformas Federal ou Estadual

A reforma previdenciária municipal pode ter optado por seguir as regras adotadas por outra esfera – federal ou estadual. Esta opção deve estar prevista no regramento municipal que procedeu à reforma, e ser informada no item **Fundamentação Legal da Pensão conforme Reforma Municipal**.

Nesses casos, deverá ser selecionada para a pergunta **Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera?** uma das opções: Federal (EC 103/2019) ou Estadual (EC 104/2020 e LC 156/2020), conforme seta 1 na figura abaixo. A fundamentação legal da pensão conforme reforma municipal, onde deve constar a opção por seguir as regras adotadas por outra esfera deverá ser indicada (seta 2), e em seguida serão exibidos, **já preenchidos nos termos da EC 103/2019 ou EC 104/2020**, a fundamentação legal (seta 3), assim como as regras estabelecidas na respectiva emenda constitucional para a Base de Cálculo e para o Valor do Benefício (seta 4).

Segue um exemplo desta etapa de preenchimento, considerando a opção por seguir as regras da reforma federal para uma pensão com óbito na atividade, não decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, e sem beneficiário portador de invalidez/deficiência grave, intelectual ou mental:

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL | PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

SELEÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? ☒ Federal (EC nº 103/2019) ☐ Atividade ☒ Situação na data do óbito

O óbito foi decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho? (para fins do disposto no art. 26, §2º, inciso II, da EC 103/2019) ☒ Não ☐ Sim

Existência de beneficiário portador de invalidez/deficiência grave, intelectual ou mental: ☒ Não ☐ Sim

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PENSÃO CONFORME REFORMA MUNICIPAL

*Para realizar o pré-cadastro das regras atuais para concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência, a Lei Complementar Municipal ou a Emenda à Lei Orgânica que promoveu a reforma previdenciária deverá ser previamente cadastrada no sistema Fiscap em "Cadastro"/ "Normas Legais", com anexação da íntegra da lei no formato DOCX ou PDF, no tamanho máximo de 5M. [Saiba mais](#)

Norma Legal: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PENSÃO CONFORME EMENDA FEDERAL 103/2019

Art. 23, caput, e art. 26, §2º, III, da EC 103/19

A adoção dos critérios previstos nas esferas Federal (EC nº 103/2019) ou Estadual (EC nº 104/2020 e LC 156/2020), deve constar expressamente na norma municipal

BENEFÍCIO

Base de cálculo: 60% da média aritmética de 100% do PBC + 2% por ano (> 20 anos de contribuição) Valor de benefício: Cota familiar de 50% + 10% por dependente até o limite de 100%

*PBC = maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições desde a competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela competência;

Fig. 17 –Fundamentação Legal conforme Emenda Constitucional

Mesmo procedimento deverá ser adotado para o cadastro de outras regras para o benefício de pensão, considerando: óbito na atividade ou inatividade; se foi decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, e existência de beneficiário portador de invalidez/deficiência grave, intelectual ou mental.

7.4 Seção: Benefício

Para o cadastro de benefícios com regras idênticas à legislação de esfera federal ou estadual, os dados necessários ao cálculo do valor do benefício – Base de Cálculo e Valor do Benefício, virão previamente preenchidos, uma vez que as regras já são conhecidas.

Entretanto, em se tratando de município que optou por regramento próprio (**Trata-se de benefício idêntico ao estabelecido em legislação de outra esfera? = NÃO**), deverão ser informados os critérios para o cálculo do valor do benefício.

O sistema apresenta 06 (seis) opções de Base de Cálculo:

- remuneração do cargo;
- proventos da aposentadoria;

- 60% da média aritmética de 80% do PBC¹ + 2% por ano (> 20 anos de contribuição);
- 100% da média aritmética de 80% do PBC;
- 60% da média aritmética de 100% do PBC + 2% por ano (> 20 anos de contribuição);
- 100% da média aritmética de 100% do PBC.

Não havendo correspondência com a previsão municipal, deverá ser selecionada a opção **Outro**, quando será exibido *campo texto* para digitação do tipo de base de cálculo utilizado, conforme as normas legais municipais (Figura 18, seta 1).

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

BENEFÍCIO

Base de cálculo:

Descrição da Base de cálculo: *

Base de cálculo: (Campo texto 200 caracteres)

Valor do Benefício: *

100% do valor do provento do aposentado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 60% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%.

100% do valor apurado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 50% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%.

100% do valor apurado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 60% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%.

Pensão integral (100% da remuneração do cargo)

Cota familiar de 50% + 10% por dependente até o limite de 100%.

Cota familiar de 60% + 10% por dependente até o limite de 100%.

100% do valor do provento do aposentado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 50% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%.

Outro

Descrição do tipo de benefício: *

Tipo de Proventos: (Campo texto 200 caracteres)

*PBC = maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições desde a competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Fig. 18 – Cadastro das regras para cálculo do benefício de pensão

Mesmo procedimento deverá ser adotado quando da informação do Valor do Benefício para o benefício que está sendo cadastrado. O sistema apresenta 07 (sete) opções:

- pensão integral (100% da remuneração do cargo);
- cota familiar de 50% + 10% por dependente até o limite de 100%;
- cota familiar de 60% + 10 % por dependente até o limite de 100%;

¹ Período Base de Cálculo = período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

- 100% do valor do provento do aposentado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 50% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%;
- 100% do valor do provento do aposentado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 60% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%;
- 100% do valor apurado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 50% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%;
- 100% do valor apurado até o limite do teto do RGPS + uma cota familiar de 60% acrescida de 10% por dependente para o valor que excede o teto RGPS, limitado a 100%.

Não havendo correspondência com a previsão municipal, deverá ser selecionada a opção **Outro**, quando será exibido *campo texto* para digitação do tipo de valor do benefício utilizado, conforme as normas legais municipais (Figura 18, seta 2).

8 SEÇÃO: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Concluído o cadastro das regras necessárias à concessão de determinado benefício, devem ser informados os dados relativos ao responsável pelas informações e confirmada a observância das previsões contidas na legislação municipal. Por fim, o responsável deverá declarar que os requisitos informados estão em conformidade com a reforma municipal e que tem ciência das responsabilidades pela inexistência ou falsidade das informações prestadas ao TCEMG (Fig. 19).

Deverão ser informados: Nome e cargo do responsável pelas informações, *e-mail* e telefones para contato. Nesse momento deve também ser declarada a conformidade das informações prestadas, ticando no campo próprio.

A imagem mostra a interface do sistema FISCAP, especificamente a seção de concessão. No topo, há uma barra de navegação com o logo FISCAP e o texto 'FISCAP - PRECATORIO DOS ATOS DE PESSOA'. Abaixo, há uma barra lateral com opções como 'REGIMES DE CONCESSÃO CADASTRADAS' e 'CADASTRAR REGIMES DE CONCESSÃO'. O formulário principal contém várias opções de concessão, como 'Pensão integral (100% da remuneração do cargo)', 'Cota familiar de 50% + 10% por dependente até o limite de 100%', e '100% do valor do provento do aposentado até o limite do teto do RGPS'. Abaixo dessas opções, há uma seção intitulada 'DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE' com campos para 'Nome do responsável pelas informações', 'Cargo do responsável pelas informações', 'Email para contato', 'Telefone para contato' e 'Celular para contato'. Um botão 'Salvar' e uma opção 'Concluir e enviar ao TCE' estão no rodapé. Uma seta azul aponta para a caixa de seleção de conformidade.

Fig. 19 – Declaração de conformidade



9 FINALIZAR, SALVAR E ENVIAR O CADASTRO AO TCE

Encerrado o pré-cadastro das regras para a concessão de um determinado benefício, e declarada a conformidade das informações prestadas com o regramento municipal, este deverá ser salvo ou enviado ao Tribunal.

As duas opções serão habilitadas após a conclusão do pré-cadastro, por meio dos botões: **SALVAR** e **CONCLUIR E ENVIAR AO TCE**, conforme Figura 20 a seguir.

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

Nome do responsável pelas informações: Cargo do responsável pelas informações:

Email para contato: Telefone para contato: Celular para contato:

☒ Declaro que os requisitos apresentados estão em conformidade com a reforma municipal implementada, estando ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas pela inexistência ou falsidade das declarações prestadas ao Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ICEMG Instituto de Controle e Monitoramento de Governos

Atendimento ao usuário: FALE COM O TCE

Críticas ou sugestões: OUVIDORIA TCE

Segurança: POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Fig. 20 – Salvar ou Concluir e Enviar

A opção **SALVAR** permitirá que as informações fiquem salvas no próprio pré-cadastro, para consulta e verificações pelo usuário. As regras para concessão de benefício salvas estarão acessíveis pelo Menu à esquerda da tela inicial em **REGRAS DE CONCESSÃO CADASTRADAS** (Fig. 21, seta 1).

FISCAP FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL PRÉ-CADASTRO CONCESSÃO

CONCESSÕES PRÉ-CADASTRADAS

Ident. das Regras de Concessão: Status: Tipo de Benefício:

Data do Cadastro De: Data do Cadastro Até:

Ident. das Regras de Concessão	Tipo de Benefício	Base de cálculo	Data do Cadastro	Status
☐ 15622023	APOSENTADORIA	Média limitada (fração de TC/20 limitada a 1)	21/03/2023	Em preenchimento
☐ 15522023	PENSAO CIVIL	60% da média aritmética de 100% do PBC + 2% por ano (p/ 20 anos de contribuição)	13/03/2023	Em preenchimento
☐ 15502023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	11/03/2023	Em preenchimento
☐ 15062023	PENSAO CIVIL	Proventos de aposentadoria	13/03/2023	Enviado
☐ 15032023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	06/03/2023	Em preenchimento
☐ 14952023	PENSAO CIVIL	100% da média aritmética de 100% do PBC	26/02/2023	Enviado
☐ 14942023	PENSAO CIVIL	60% da média aritmética de 100% do PBC + 2% por ano (p/ 20 anos de contribuição)	26/02/2023	Em preenchimento
☐ 14932023	APOSENTADORIA	Última remuneração	26/02/2023	Enviado
☐ 14922023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	26/02/2023	Enviado
☐ 14902023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	26/02/2023	Em preenchimento

1 2 3 4

Fig. 21 – Concessões cadastradas

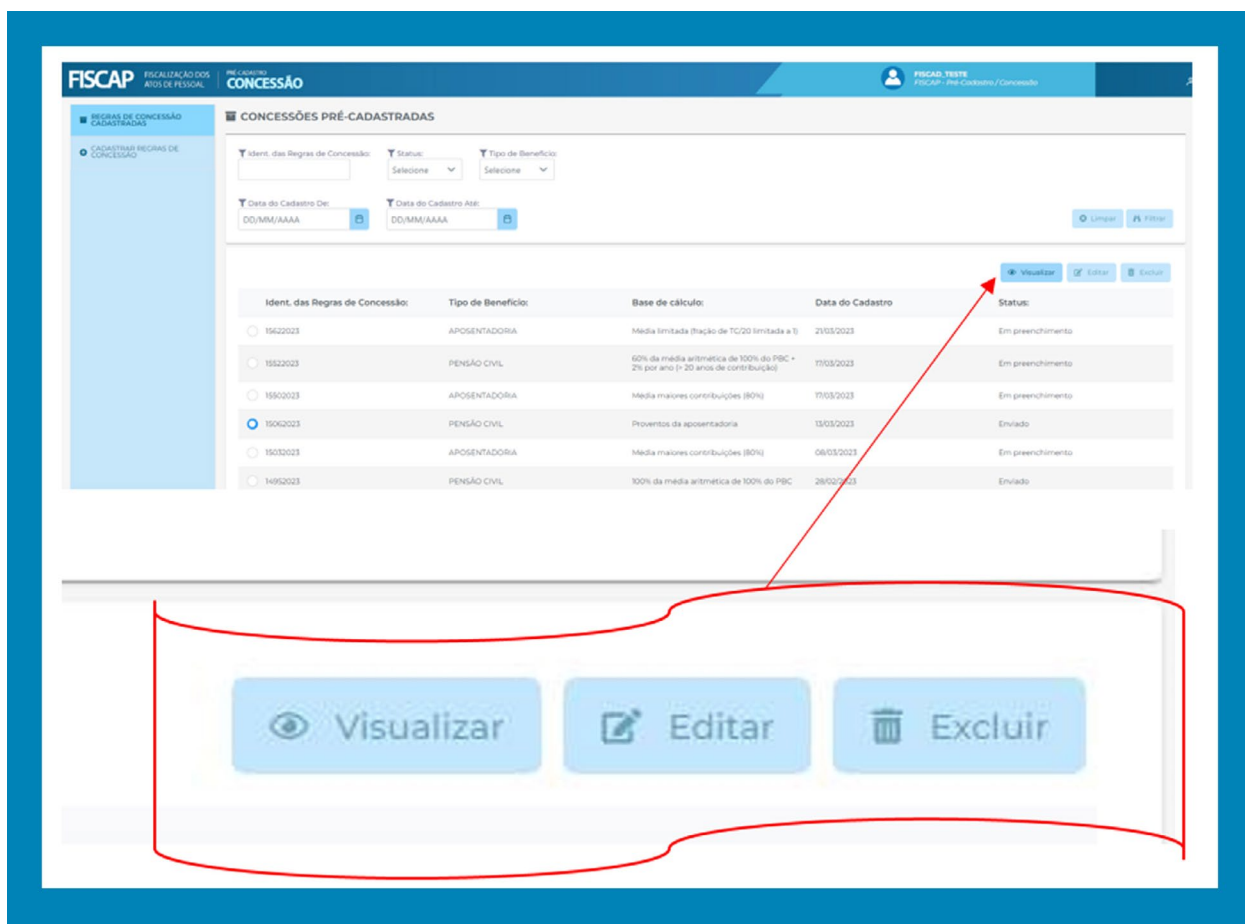
Após ser salva, a regra identificada por ID será exibida na listagem inicial das regras das concessões cadastradas, podendo o usuário se utilizar de filtros para facilitar a localização do ID (seta 2). A regra para concessão estará na situação **Em preenchimento** (seta 3).

Por meio do botão **CONCLUIR E ENVIAR AO TCE**, os requisitos e critérios necessários para a concessão de benefício de acordo com uma regra específica, serão enviados ao Tribunal para validação pela equipe técnica.

Após o envio, não será mais possível proceder a alterações nos dados cadastrados, razão pela qual sugerimos bastante atenção ao preenchimento das informações.

As regras para concessão de benefício enviadas ao Tribunal de Contas também estarão acessíveis pelo Menu à esquerda da tela inicial em **REGRAS DE CONCESSÃO CADASTRADAS** (Fig. 21, seta 1). O *status* do cadastro será **Enviado** (seta 4).

A tela contendo as regras de concessões cadastradas permite o gerenciamento, pelo usuário, da situação dos pré-cadastros, bem como das ações *Visualizar*, *Editar* e *Excluir*, disponíveis em três botões no lado direito superior da tela, conforme figura abaixo (22a e 22b):



Figuras 22a e 22b – Botões disponíveis para gerenciamento do cadastro

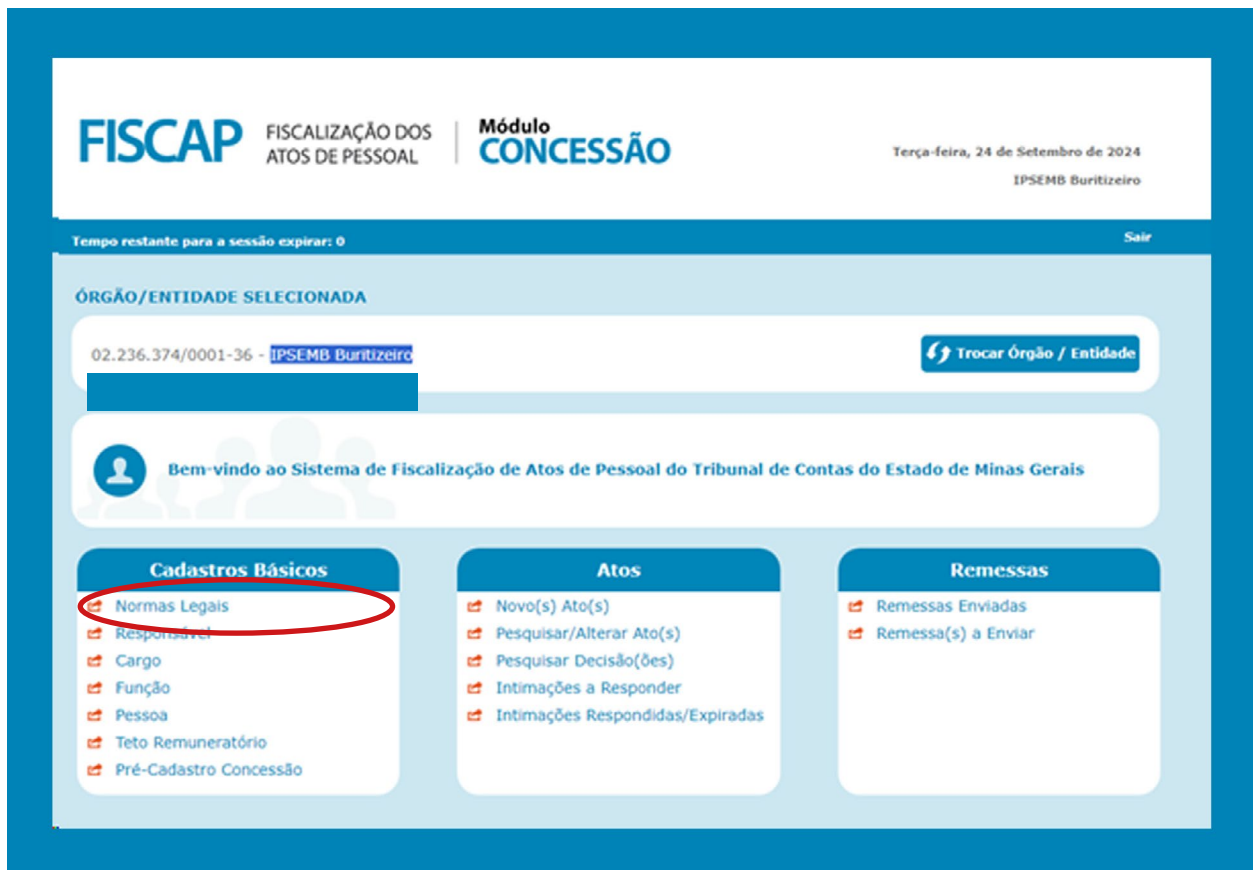
Se selecionada uma regra na situação **Em preenchimento**, serão habilitados os botões *Editar* e *Excluir*. Assim, por meio da edição, a regra poderá ser alterada, ou enviada ao Tribunal. O botão Excluir permite excluir o cadastro realizado. Quando selecionada uma regra já enviada ao Tribunal, portanto com status de **Enviado**, será habilitado apenas o botão **Visualizar**. Conforme já informado, após o envio não é permitido proceder a alterações nos dados cadastrados. Alterações serão permitidas apenas para as regras em situação **Solicitado Novamente**, de acordo com a orientação acessível por meio de *clic* no símbolo (!), como será esclarecido à frente.



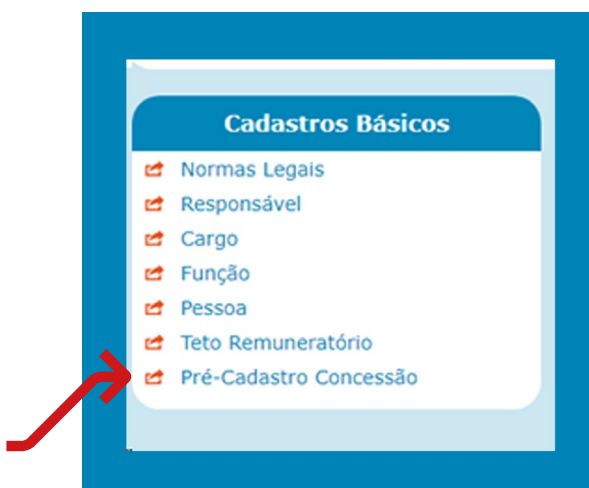
10 COMO PROCEDER À RÉPLICA DE REGRAS

- 1) As regras devem ser cadastradas pelo órgão responsável pelo envio dos atos.

A partir de agora, a opção de **pré-cadastro** na tela inicial do Fiscap Concessão, dentro de CADASTROS BÁSICOS, só será exibida para os órgãos/entidades que concedem os benefícios (órgão responsável pelo envio dos atos).



Só é exibido o item Pré-Cadastro Concessão para o órgão responsável pelo envio



- 2) O órgão responsável pelas concessões deve cadastrar todas as regras para concessão de benefícios após a reforma previdenciária municipal.

As regras são enviadas ao Tribunal, solicitadas novamente ou aprovadas, e a partir da **aprovação das regras**, o sistema estará liberado para o envio dos atos concessórios.

Apenas os atos concessórios fundamentados nas regras que se encontram na situação **APROVADO** poderão ser enviados ao Tribunal.

- 3) O órgão responsável pelas concessões vai enviar os atos dos servidores lotados em todas as unidades do município. Porém, para isso, as regras já aprovadas devem ser replicadas.

No presente caso, o RPPS pode enviar atos de servidores lotados na Câmara Municipal, Prefeitura Municipal ou SAAE, além, dos servidores lotados no próprio RPPS.

- 4) No caso de envio de ato de servidor lotado na Prefeitura Municipal, por exemplo, o RPPS terá que **REPLICAR** as regras cadastradas e já aprovadas (para o próprio RPPS), para serem utilizadas em atos concessórios de servidores lotados na Prefeitura.

Para isso, basta utilizar o botão REPLICAR REGRAS PARA OUTROS ÓRGÃOS.

Será exibida lista de todos os órgãos/entidades vinculados ao regime próprio cadastrados no SGI, e todas as regras cadastradas para o órgão responsável pelo envio dos atos.

Para selecionar os órgãos/entidades para os quais replicar as regras, bem como selecionar as regras que serão replicadas, pode ser feita seleção individual, de vários ou de todos.

FISCAP PRE-CADASTRO: CONCESSÃO

REGRAS DE CONCESSÃO CADASTRADAS

CADASTRAR REGRAS DE CONCESSÃO

FILTROS DE PESQUISA

IDENT DAS REGRAS DE CONCESSÃO: SELECIONE

STATUS: SELECIONE

TIPO DE BENEFÍCIO: SELECIONE

DATA DO CADASTRO DE: DD/MM/AAAA

DATA DO CADASTRO ATÉ: DD/MM/AAAA

Limpar Filtros Ver Todos

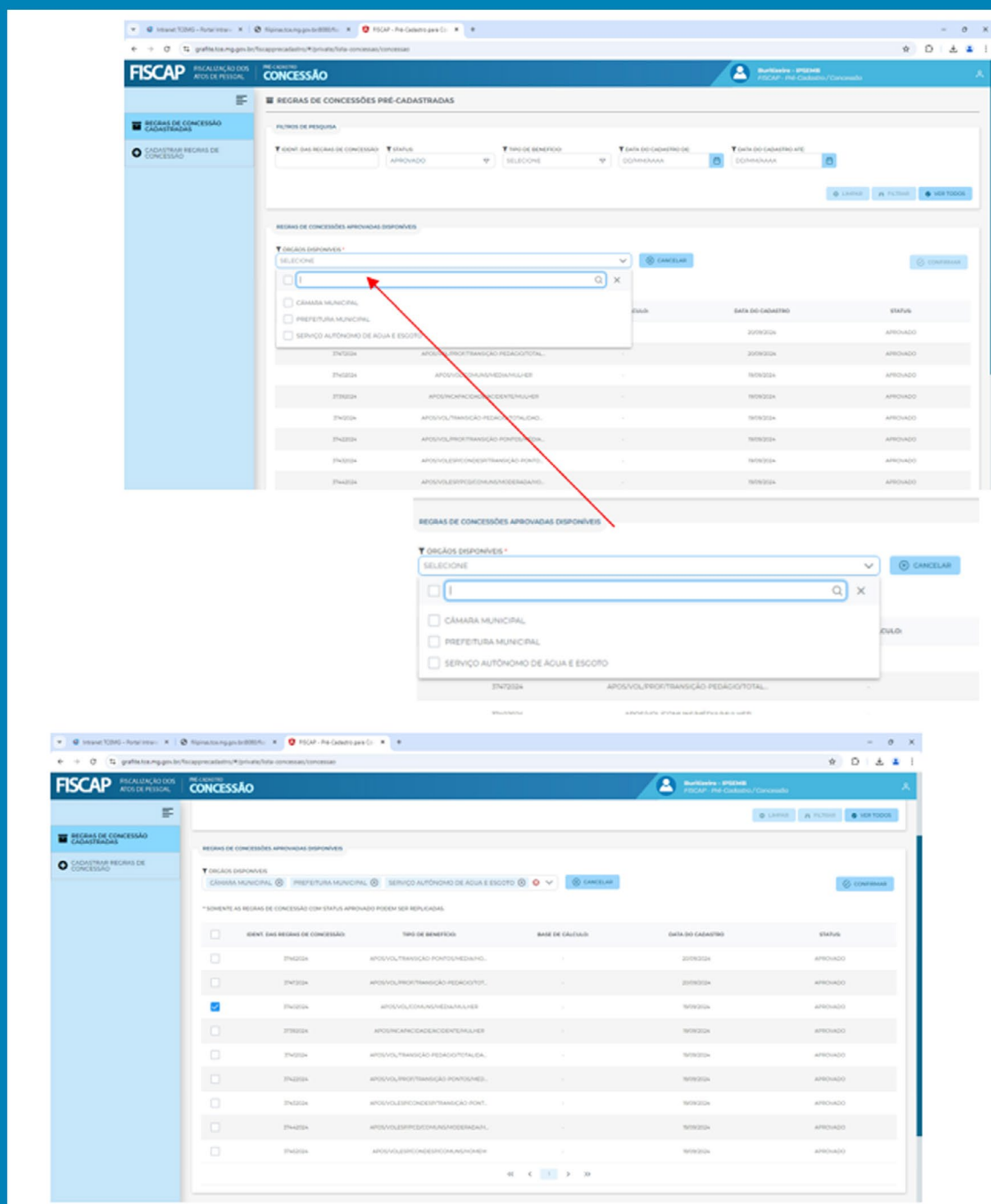
LISTAGEM DAS REGRAS DE CONCESSÕES CADASTRADAS

REPLICAR PARA OUTROS ÓRGÃOS

IDENT DAS REGRAS DE CONCESSÃO	TIPO DE BENEFÍCIO	BASE DE CÁLCULO	DATA DO CADASTRO	STATUS	AÇÕES
37N0204	APÓS VOLT/TRANSIÇÃO PONTOS/MÉDIA	-	20/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N7024	APÓS VOLT/TRANSIÇÃO PEDAGOG.	-	20/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS VOLT/COMUNICAÇÃO MULHER	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS INCARC/CADE/CIDENTE/MULHER	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS VOLT/TRANSIÇÃO PEDAGOG/TOTAL	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS VOLT/TRANSIÇÃO PONTOS/M	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS VOLT/PROCEDE/TRANSIÇÃO PSL	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS VOLT/PROCEDE/COMUNICAÇÃO MULHER	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰
37N0204	APÓS VOLT/PROCEDE/COMUNICAÇÃO MULHER	-	16/09/2024	APROVADO	✖ ☰

REPLICAR PARA OUTROS ÓRGÃOS

STATUS: AÇÕES:

**Importante:****SOMENTE AS REGRAS DE CONCESSÃO COM STATUS APROVADO PODEM SER REPLICADAS.**

- 5) Os atos fundamentados nas regras replicadas já poderão ser enviados ao Tribunal de Contas.



11 CONCLUSÃO DO PRÉ-CADASTRO

As regras necessárias para a concessão de benefício, conforme previstas na legislação municipal, serão inseridas no sistema Fiscap, possibilitando então a remessa dos atos concessórios. Para a inserção, no sistema, das regras cadastradas pelos jurisdicionados, faz-se necessária a validação prévia pela área técnica deste Tribunal.

A análise pelo Tribunal da concordância entre os dados enviados e os normativos informados será notificada ao jurisdicionado por meio do próprio Fiscap Pré-cadastro.

Se os dados informados para uma determinada regra estiverem de acordo com a previsão legal municipal, o *status* da regra passará de **Enviado** para **Aprovado** (Fig. 23, seta 1).

Ident. das Regras de Concessão	Tipo de Benefício	Base de cálculo	Data do Cadastro	Status
15622023	APOSENTADORIA	Média limitada (fração de TC/20 limitada a 1)	23/03/2023	Em preenchimento
15522023	PENSAO CIVIL	60% da média aritmética de 100% do PBC + 2% por ano (> 20 anos de contribuição)	17/03/2023	Em preenchimento
15302023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	17/03/2023	Em preenchimento
15062023	PENSAO CIVIL	Proventos de aposentadoria	16/03/2023	Aprovado
15032023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	16/03/2023	Em preenchimento
14952023	PENSAO CIVIL	100% da média aritmética de 100% do PBC	28/02/2023	Enviado
14842023	PENSAO CIVIL	60% da média aritmética de 100% do PBC + 2% por ano (> 20 anos de contribuição)	28/02/2023	Em preenchimento
14832023	APOSENTADORIA	Última remuneração	28/02/2023	Solicitado Novamente
14822023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	28/02/2023	Enviado
14802023	APOSENTADORIA	Média maiores contribuições (80%)	28/02/2023	Em preenchimento

Fig. 23 – Regras analisadas pelo TCEMG

Entretanto, se houver alguma inconsistência a ser esclarecida, a regra cadastrada será devolvida ao jurisdicionado com a justificativa para a devolução, possibilitando ao usuário corrigir os dados dessa regra para novo envio ao Tribunal. O *status* da regra passará de **Enviado** para **Solicitado Novamente** (Fig. 23 – seta 2). O teor da nova solicitação poderá ser consultado por meio de clic no símbolo (!).

A inconsistência verificada constará da mensagem exibida (Fig. 24).

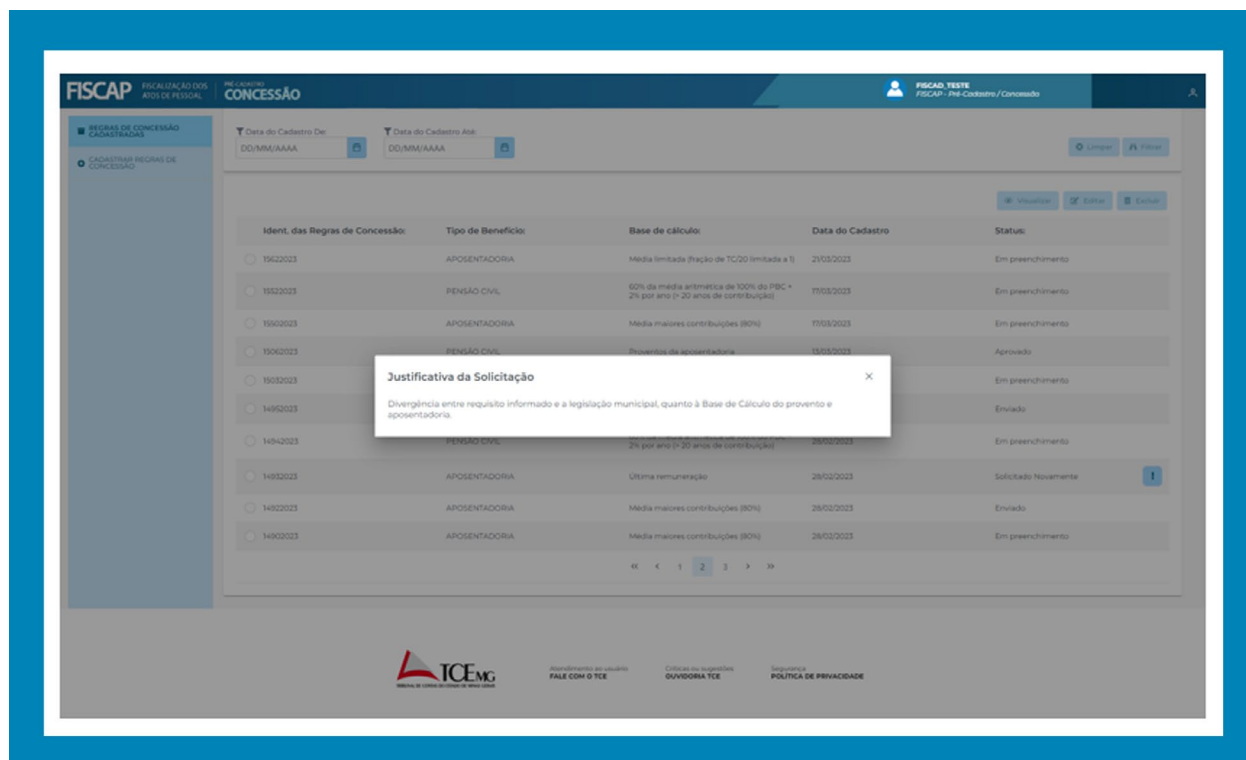


Fig. 24 – Justificativa da solicitação

No exemplo acima foi exibida a mensagem:

Justificativa da Solicitação

Divergência entre requisito informado e a legislação municipal, quanto à Base de Cálculo do provento de aposentadoria.



Av. Raja Gabaglia, 1.315 - Luxemburgo
Belo Horizonte / MG - CEP 30380-435
Tel. (31) 3348-2111
www.tce.mg.gov.br